



DESPACHO

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

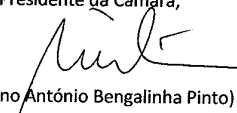
--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso de competência própria, determina o seguinte, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro que procede à adaptação aos Serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, tendo em conta o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária:

1. Até às 11 horas do dia 8 de março de 2013 dever-me-ão ser indicados os membros da mesa de voto (no máximo 5 membros, incluindo os suplentes);
2. Na ausência de designação dos membros da mesa, pelos trabalhadores, serei eu próprio a designá-los;
3. O acto eleitoral terá lugar no dia 12 de março de 2013, funcionando a mesa de voto numa sala de reuniões do edifício-sede dos Paços do Concelho, entre as 13 e 15 horas;
Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de 2 anos, em número de 6, sendo 2 efetivos e 4 suplentes, através de escrutínio secreto, por todos os trabalhadores da Entidade.
4. Os resultados do ato eleitoral dever-me-ão ser comunicados até às 17 horas do dia 12 de março de 2013;
5. Os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição e os restantes trabalhadores estão dispensados dos seus deveres funcionais pelo período de tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
6. Se não for constituída a Comissão Paritária pelo facto dos trabalhadores não terem participado na eleição, tal facto não obstará ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por aquele órgão.

Nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o presente Despacho será publicitado na página eletrónica deste Município.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 5 de março de 2013

O Presidente da Câmara,


(Bernardino António Bengalinha Pinto)